

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018**

### **ESCLARECIMENTO 01**

(Encaminhado por e-mail no dia 06/04/2018)

#### **Mensagem do licitante:**

"...

Somos uma empresa prestadora de serviços de informativos jurídicos e estamos interessados em participar do pregão eletrônico nº 11/2018 que ocorrerá no dia 17/04/2018, porém, estamos com as seguintes dúvidas em relação ao edital:

- No Anexo I (Item 2 - descrição do serviço), é mencionado a necessidade do acompanhamento de matérias administrativas do poder executivo, o que precisamos saber é se o acompanhamento desse caderno deverá ocorrer em todos os estados ou especificamente em algum?

- Gostaríamos de melhor explicação a respeito do item **8.13** "Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente".

- Em relação a cláusula 5º da minuta do contrato (**GARANTIA DA EXECUÇÃO**), gostaríamos de maiores esclarecimentos, por exemplo, é obrigatório o recolhimento de 5% do valor global?

..."

#### **Resposta:**

1) A relação dos entes da federação de cujos diários oficiais deverão ser realizados leitura e recorte está disponível no Anexo I do Edital, conforme subitem 2.6.

2) Os preços ofertados devem conter apenas duas casas decimais. Caso contrário, o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais será desprezado.

3) Sim, é obrigatório.

Atenciosamente,

Michelly Ferraz  
Pregoeira